



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1701/2023

Processo Número: **38137/2023** | Data do Protocolo: 12/12/2023 16:31:22

Autoria: **Paula da Bancada Feminista**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o "Dia Estadual da Visibilidade Travesti e Transexual", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003000350039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia Estadual da Visibilidade Travesti e Transexual", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Visibilidade Trans, a ser celebrado anualmente em 29 de janeiro em todo território estadual.

Parágrafo único – O “Dia Estadual da Visibilidade Travesti e Transexual”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de janeiro.

Art. 2º O Dia Estadual da Visibilidade Trans pretende promover a conscientização sobre os direitos e desafios enfrentados pela comunidade de travestis e outras pessoas trans, bem como combater a discriminação, a violência e a exclusão social dessa população.

Art. 3º No Dia Estadual da Visibilidade Trans poderão ser realizadas ações de conscientização, debates, seminários, palestras e eventos culturais que abordem temas relacionados à identidade de gênero, diversidade e inclusão no estado de São Paulo.

Art. 4º Fica recomendado que órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais e a sociedade em geral promovam iniciativas que contribuam para a valorização da identidade de gênero, o respeito à diversidade e a promoção dos direitos humanos de travestis e outras pessoas trans, especialmente, no âmbito da educação profissional e do trabalho digno.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca oficializar no âmbito estadual a celebração do Dia da Visibilidade Trans no Brasil. No Brasil, a data é celebrada desde 2004 e marca o lançamento da campanha Travesti e Respeito: Já está na hora dos dois serem vistos juntos em casa, na boate, na escola, no trabalho, na vida, realizado na Câmara dos Deputados. Em 2023, as deputadas federais Duda Salabert PDT/MG e Erika Hilton PSOL/SP apresentaram o projeto 4486/2023 na Câmara dos Deputados para oficializar a data no país. A exemplo, apresentamos a mesma proposta no estado de São Paulo, com finalidade de dar mais visibilidade para o histórico de lutas e conquistas da população trans em todo o país e endossar a necessidade da promoção dos direitos humanos de travestis e outras pessoas trans, especialmente, no âmbito da educação profissional e do trabalho digno no estado de São Paulo. Conforme consta na justificativa do projeto que tramita no congresso nacional, a data de 29 de janeiro marca o primeiro evento que pessoas trans estiveram no Congresso Nacional, dando visibilidade a suas vidas e direitos de uma forma positiva. Essa campanha e as celebrações da visibilidade trans que se seguiram desta data, marcam uma virada qualitativa em que as próprias pessoas trans tomam as rédeas da forma como são representadas e passaram a oferecer referências de visibilidade positiva. Desse modo, a institucionalização da data no calendário estadual é um reforço do Estado para a construção de outra imagem social das pessoas trans, celebrando suas vidas e





contribuições para a sociedade, ao mesmo tempo que ajuda a combater o preconceito, a violência e a exclusão social em diferentes níveis sociais.

Paula da Bancada Feminista - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003700360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 12/12/2023 16:29

Checksum: **15350E1158BCDFC6270197DC0CD8454F31266B57AF432D5691BABCBA5C9BD895**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360038003700360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.